



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO N° 013/2026 CORRIGENDA

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente a **CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O INGRESSO AO MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL N° 02/2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (DPSF) ingresso 2026.1**, para os candidatos/as **CLASSIFICADOS** autodeclarados/as negros/as(pretos/as e pardos/as).

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 14.723, de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei do Estado de Ceará nº 18.825, de 03 de junho de 2024 que altera a lei 16.197, de 17 de janeiro de 2021, que dispõe sobre Instituição do Sistema de Cotas nas IES do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI N° 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital N° 02/2025-DPSF **ingresso 2026.1** que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos/as candidatos/as classificados/as autodeclarados negros/as (pretos e pardos) no referido certame.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao **MESTRADO/DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL Nº 02/2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (DPSF) ingresso 2026.1**, para os/as candidatos/as **CLASSIFICADOS/AS** autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) .

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião da **DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL Nº 02/2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (DPSF) ingresso 2026.1.**

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no **Campus Crato**, da Universidade Regional do Cariri, Cel. Antônio Luiz, no município de Crato **no dia 02 de fevereiro de 2026, iniciando- se às 10h e finalizando- se às 10h30 (SALA DO PIBID)**, para os candidatos do programa de Pós Graduação em Saúde da Família - (DPSF) ingresso 2026.1, segundo cronograma de execução (**ANEXO A**) e desta Ordem de serviço,

que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Campus de Crato – sala da Comissão Heteroidentificação - Pimenta.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 3º A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 4º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidentificacao22@urca.br, nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 28 de janeiro de 2026.



Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

Presidente da Comissão de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2026.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/	28/01/2026
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	02/02/2026
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	02/02/2026
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissao.heteroidentificacao22@urca.br	04/02/2026
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	04/04/2026

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 28 de janeiro de 2026.



Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO B

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
MESTRADO	
1196	MARIA ALICE BRAZIL DE OLIVERA
1143	ROMÁRIO BIANO DE NORONHA
1197	CRISTISKIS MIKAELLE GONÇALVES DE LIMA
1122	BRENNNA AMARO GOMES
1165	LARISSA BORGES E SILVA
1219	SILVÂNIA LOPES DO CARMO
DOUTORADO	
1067	MARIA DO LIVRAMENTOALENCAR DE HOLANDA
1051	GLEICE FERNANDES DE SOUSA
1084	ROSSANA NUNES PEREIRA DE FRANÇA
1066	FRANCISCA CLARISSE DE SOUSA

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 28 de janeiro de 2026.



Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

